



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2016.

DISPÕE sobre alteração das Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e da Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, e Abertura de Crédito Adicional Especial - Natureza de Despesa na estrutura da Lei n. Municipal n. 1183/2015 - Lei Orçamentária Anual/LOA, por Superávit Financeiro, destinado a custear despesas de Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do Município de Araputanga MT, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 148.270,15 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e setenta reais e quinze centavos)**, para atender as dotações a seguir discriminadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301– ATENÇÃO BÁSICA

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Fonte de Recursos: 0.3.14- Transferências de Recursos do SUS - União

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

4.4.90.52– Equip. e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

Subtotal R\$20.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2068–MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.3.14- Transferências de Recursos do SUS - União



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Elementos de Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Distrib Gratuita R\$ 47.000,00

Subtotal R\$47.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2069 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Fonte de Recursos: 0.3.14- Transferências de Recursos do SUS - União

Elementos de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 75.000,00

Subtotal R\$ 75.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2066 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 0.3.14- Transferências de Recursos do SUS - União

Elementos de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.270,15

Subtotal R\$ 6.270,15

TOTAL GERAL.....R\$148.270,15

Art. 2º O presente Crédito Adicional Especial será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro, com fontes de Recursos específicas e vinculadas, com base no Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º Os valores do crédito especial criado no Artigo 1º desta Lei serão incluídos nas Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

